



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCÓRDIA DO PARÁ**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso exclusivo ao sistema SIGEMEC EDUCAÇÃO – Módulo Projeto de Educação Infantil de 201 a 250 alunos novos no exercício – para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Concórdia do Pará - PA.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO:

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A pretensa contratação de Instituição para Licença de uso do SISTEMA - Módulo Projetos de Educação Infantil no exercício corrente visa disponibilizar informações e as ações necessárias para elaboração de projeto da educação infantil, com o objetivo de solicitar recursos que são devidos ao município na ampliação do atendimento à população concordiense.

2.1.2. Elucida-se que o “Módulo de Projetos de Educação Infantil de 201 a 250 alunos novos no exercício” corresponde à disponibilização de informações referentes a ações necessárias para elaboração do projeto de educação infantil, com objetivo de solicitar recursos que são devidos ao município, sempre que houver a ampliação do atendimento.

2.1.3. Neste serviço deverá estar incluso, orientações para o levantamento e cálculo de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC.

2.1.4. A administração da educação em um município é tarefa extremamente complexa, neste sentido, se faz necessário à adequação de todas as normas, bem como observação dos prazos e efetivação de ações que viabilizem captação de recursos que venham a somar no orçamento desta pasta.

2.1.5. Assim, portanto, a necessidade do objeto está justificada, em linhas gerais, na necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCÓRDIA DO PARÁ**

de Concórdia do Pará, de modo a instrumentalizar, através do citado sistema, o acesso a recursos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades voltadas para área da educação municipal.

2.2. DA JUSTIFICATIVA LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. A Contratação do objeto fundamenta-se no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. DA CONDIÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR:

2.3.1. O Tribunal de Contas da União – TCU, através da súmula 255, dispõe que: *“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade”*.

2.3.2. Em detrimento ao exposto, verificou-se que a criadora do software, a qual se pretende contratar, possui os seguintes documentos que comprovam de forma legal a sua condição de exclusividade, sendo estes:

2.3.2.1. Certificado de Registro de Programa de Computador, processo nº BR512019002315-3, reconhecido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial da República Federativa do Brasil, válido por 50 anos.

2.3.2.2. Carta de Exclusividade registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, válida até janeiro do ano de 2026.

2.3.2.3. Declaração de Exclusividade, subscrita pela Associação Comercial de São Paulo, com validade definida em até 05 de dezembro do presente ano.

2.3.3. Desta forma entende-se que os documentos apresentados comprovam de forma clara e objetiva ao critério da exclusividade do fornecedor definida na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, hodiernamente vigente.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCÓRDIA DO PARÁ**

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

3.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.

3.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

4.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

4.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

4.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCÓRDIA DO PARÁ**

qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

4.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

4.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

4.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor do contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será pago em parcela única, imediatamente após o recurso pleiteado entrar na conta corrente do município.

5.2. Eventuais despesas com deslocamento até outro Município (incluindo passagem, hospedagem e alimentação) assim como a extração de cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias necessárias a fiel execução do ajuste, e desde que previamente autorizadas, correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor global dos serviços executados.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCÓRDIA DO PARÁ**

5.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA.

6. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

6.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD).

6.2. A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

6.3. A CONTRATADA poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, email, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.

6.4. O titular, proprietário do dado, poderá requerer a exclusão dos dados coletados a seu respeito entrando em contato com a CONTRATADA a qualquer momento e de forma gratuita e simples;

6.5. O titular pode revogar, a qualquer momento, um consentimento cedido anteriormente. E, caso a organização altere informações no decorrer do tratamento dos dados, o mesmo será avisado sobre o conteúdo - e poderá revogar o consentimento, caso não concorde com a alteração.

6.6. Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente.

6.7. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados.

6.8. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados.

6.9. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCÓRDIA DO PARÁ**

durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores.

6.10. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou modificado através de acordo consensual entre as partes, desde que subsidiado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente e/ou amigavelmente, desde que subsidiado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **18 Secretaria Municipal de Educação**

Unidade Orçamentária: **1820 Secretaria Municipal de Educação**

12 122 1005 2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. – PJ

15001001 Receita de Imposto e Trans. – Educação.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCÓRDIA DO PARÁ**

previstas.

10.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução do contrato, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, a contratada submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e limitados ao término do presente exercício financeiro em 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação por interesse da Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Concórdia do Pará/PA, 21 de Janeiro de 2023.

Carmem Lucia Guimarães
Secretária Municipal de Educação